# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA ATA N.º 9- COMITÊ DE GOVERNANÇA /2020

# 1. Apresentação

Título da Reunião	Local e Data
Reunião ordinária do Comitê de Governança	Realizada por videochamada – 22/09/2020
Responsável pelo preenchimento	
Tiago de Alencar Viana	

## 2. Pautas da Reunião

#### **Pautas:**

- Discussão sobre o Regulamento de Uso dos Transportes Oficiais Relator: Marcelo Bezerra.
- Plano de Transformação Digital e Donos dos Sistemas. Relator: Pablo Cardoso
- Apresentação do projeto para elaboração do novo PDI. Relator: Ildisvan Araújo.

#### 3. Encaminhamentos

## Discussão sobre o Regulamento de Uso dos Transportes Oficiais Relator: Marcelo Bezerra.

A profa. Fabiana, pró-reitora de Extensão, fez observações no texto sobre o regulamento e o professor Marcelo foi realizando as devidas alterações e justificativas no momento da apresentação.

Inclusão no texto da proposta do servidor Samuel Fernandes da DLA atendeu a demanda das observações da profa. Fabiana e demais membros: deverá ser escolhido sempre que possível apenas um ponto de embarque e desembarque, respeitando o limite da carga horária diária do motorista.

- Prof. Nelson fez as seguintes sugestões de inclusões no texto:
- Art. 10: Após a palavra acadêmico: "Assim como administrativo";
- Art. 17: Especificar melhor o que seriam os custos da viagem;
- Art. 18: Verificar se existe" pagar outras despesas como responsabilidade do solicitante";

- Art. 21(inciso IX): Inserir no texto: "Exceto em situações emergenciais";
- Art. 22: Rever a quilometragem limite das viagens;
- Art. 31 (Inciso XI): "fotos e filmagens serei restritas ao veículos envolvidos".

Prof. Rodrigo: Sugestão – Digitalizar os anexos necessários para enviar para DLA. Se possível, pela plataforma Forms. Prof. Marcelo sugeriu fazer o procedimento pelo SIGAA.

Sugestão da Ruth da Acessibilidade no art. 12. Incluir: conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu Capítulo X, do Direito ao Transporte e à Mobilidade, tem-se no Art. 46 que: "O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso. (BRASIL, 2015, Art. 46.)"

O prof. Ricardo solicitou que o documento passe por revisão textual e formatação final para posterior publicação.

Documento aprovado com as seguintes ressalvas de alterações acima.

## Plano de Transformação Digital e Donos dos Sistemas. Relator: Pablo Cardoso

Lista de demandas e serviços do plano aprovada sem ressalvas.

Lista de responsáveis aprovada sem ressalvas.

Apresentação do projeto para elaboração do novo PDI. Relator: Ildisvan Araújo.

Passada para uma segunda reunião do Comitê de Governança.

Presidente do Comitê de Governança

Assessor de Controle Interno